



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 9 de março de 2018 - Nº 965 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

DIA Das 8h às 14h
10
MARÇO



*atividades
gratuitas!*

Virada
da **Saúde**

Unidade Básica de Saúde de Cascalho

**Venha e traga sua família para cuidar da
Saúde com a gente!**

PS: Importante estar em jejum 8 horas antes dos exames
Trazer cartão do SUS, carteira de vacinação e comprovante de residência.

Realização:
SECRETARIA
DE SAÚDE



Apoio:



www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 10.809 de 26 de fevereiro de 2018**

Institui a Comissão Permanente de Negociação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – a necessidade da criação de um canal direto de negociação permanente entre a Administração e os representantes dos servidores municipais;

Considerando – a busca contínua de diálogo, para conhecimento e discussão das reivindicações decorrentes da relação de trabalho;

Considerando – as medidas administrativas de solução dos conflitos, articuladas por meio da participação das Unidades e Órgãos centrais e Sindicato;

Considerando – a democratização das relações de trabalho através da criação de um sistema permanente de negociação coletiva que explicita os conflitos e demandas decorrentes dessas relações na Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, e avance na melhoria da qualidade dos servidores, bem como dos serviços prestados à população;

R e s o l v e

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Negociação, que constitui o foro apropriado para análise e deliberação no que tange às reivindicações, propostas e efetivação de negociações entre o Poder Executivo Municipal e os servidores públicos municipais representados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cordeirópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Negociação será composta pelos seguintes servidores:

I – Representando o Poder Executivo: Secretário Municipal de Administração; Chefe de Setor de Processos Administrativos; Secretário Municipal de Finanças e Orçamento; e, Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública.

II – Representando a Diretoria do Sindicato: Dimas Moises Tocchio;

III – Indicados pela Diretoria do Sindicato: Joseni Elias Alves, Daniel de Freitas e Ana Marta Vilela Vicente. (pelo período de 2 (dois) anos)

Art. 3º - Este Decreto estabelece as normas gerais para a negociação coletiva na administração pública no Município de Cordeirópolis através de Comissão Permanente de Negociação.

Art. 4º - A negociação coletiva, além de observar os princípios gerais aplicáveis à administração pública, previstos no “caput” do art. 37 da Constituição Federal, rege-se pelos seguintes princípios específicos:

- I – democratização da relação entre o ente estatal e seus servidores e empregados;
- II – continuidade e perenidade da negociação coletiva;
- III – efetivo interesse em negociar;
- IV – paridade de representação na negociação;
- V – legitimidade dos negociadores;
- VI – razoabilidade das propostas apresentadas;
- VII – transparência na apresentação de dados e informações;
- VIII – lealdade e boa-fé na negociação;
- IX – contraditório administrativo;
- X – respeito à diversidade de opiniões;
- XI – razoável duração do processo de negociação;
- XII – efetividade da negociação e respeito ao pactuado.

Art. 5º - Constituem objetivos gerais da negociação coletiva:

- I – prevenir a instauração de conflitos;
- II – tratar os conflitos instaurados e buscar a solução por auto composição;
- III – observar os limites constitucionais e legais à negociação;
- IV – comprometer-se com o resultado da negociação;
- V – adotar, quando necessário, as medidas cabíveis no âmbito do Poder Legislativo para tornar possível a conversão em lei do que foi negociado;

Art. 6º - A Administração Pública do Município de Cordeirópolis deverá prover todos os meios necessários para a plena efetivação da negociação coletiva como mecanismo permanente de prevenção e de solução de conflitos.

Art. 7º - A Administração é responsável por dar suporte à realização da negociação coletiva e, em conjunto com os representantes dos servidores ou empregados públicos, a forma e a estrutura da negociação.

Art. 8º - A abrangência da negociação coletiva será definida livremente pelos representantes dos servidores e empregados públicos da Administração Pública do Município de Cordeirópolis envolvidos na negociação.

Art. 9º - São objeto de negociação coletiva todas as questões relacionadas aos servidores e empregados públicos, incluindo:

- I – planos de carreira;
- II – remuneração;
- III – revisão geral anual da remuneração, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
- IV – regime jurídico;
- V – condições de trabalho;
- VI – planos de saúde;

- VII – planos de capacitação e valorização;
- VIII – qualidade dos serviços públicos prestados;
- IX – política de recursos humanos.

Art. 10 - As partes poderão solicitar, mediante acordo entre si, a participação de mediador, que terá como atribuição colaborar com a condução do processo de negociação com vistas à obtenção de êxito.

Art. 11 - Concluída a negociação, será elaborado termo de acordo.

§ 1º - Constarão do termo de que trata o “caput”:

- I – a identificação das partes abrangidas;
- II – o objeto negociado;
- III – os resultados alcançados com a negociação coletiva;
- IV – as formas de sua implementação e os responsáveis por ela;
- V – o período de sua vigência e a especificação da possibilidade de renovação ou revisão.

§ 2º - Subscreverão o termo de que trata o “caput” os representantes dos servidores e empregados públicos e os da Administração do Município de Cordeirópolis envolvidos na negociação.

§ 3º - O termo de que trata o “caput” constitui-se no instrumento de formalização da negociação coletiva para todos os fins.

Art. 12 - Havendo acordo entre as partes, deverão ser adotadas as seguintes medidas após a elaboração do termo previsto no art. 11:

I – As cláusulas da negociação que tratem de questões que prescindam de Lei para sua efetivação serão encaminhadas aos órgãos ou entidades competentes para sua imediata adoção;

II – As cláusulas abrangidas pelo princípio da reserva legal e pela reserva de iniciativa serão encaminhadas ao titular da iniciativa da respectiva Lei para que as envie, na forma de projeto, ao Poder Legislativo, obedecendo as balizas orçamentárias e as de responsabilidade fiscal.

§ 1º - A Administração Pública do Município de Cordeirópolis poderá desenvolver programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a auto composição, bem como a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

§ 2º - Os processos alternativos previstos no “caput” devem ser instituídos de modo a garantir a independência e a imparcialidade da decisão e a inspirar confiança nas partes interessadas.

Art. 13 - Publicada a Lei que veicula o objeto de negociação coletiva, seus efeitos serão monitorados e avaliados pela Comissão Permanente de Negociação.

Art. 14 - Aplica-se este Decreto às negociações ou a quaisquer tratativas envolvendo servidores e empregados públicos da Administração Pública do Município de Cordeirópolis, na data em que entrar em vigor.

Art. 15 - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.812 de 26 de fevereiro de 2018

Convalida concessão de Licença Maternidade de servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 20 de fevereiro de 2018, a concessão de Licença Maternidade a servidora Danielle Ferreira Marques, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 20.02 à 18.08.2018, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de fevereiro de 2018.

Portaria nº 10.813 de 26 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 26 de fevereiro de 2018, demitida, a pedido, a servidora Bruna Gagliardi, lotada no emprego público de Medica do PSF – Ref. 19 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.559, de 20.03.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de fevereiro de 2018.



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 10.814 de 1º de março de 2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Assessor de Gabinete do Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de março de 2018, exonerado, a pedido, o servidor David Andre Martins, lotado no cargo de Assessor de Gabinete do Secretário - Ref. C - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de março de 2018.

Portaria nº 10.815 de 1º de março de 2018

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de março de 2018, alterada a situação funcional do servidor Jean Henrique Pedro, lotado no cargo de Assessor de Gabinete do Secretário - Ref. C – Secretaria de Obras e Planejamento, passando a cumprir sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade (Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de março de 2018.

Portaria nº 10.816 de 1º de março de 2018

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário – Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade - Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de março de 2018, nomeado Caio Cesar Martins Baio, portador do RG nº 44.674.971-0, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de março de 2018.

NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização de Posturas do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais informa que nos termos da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas, em seu Artigo 80: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem”. Artigo 81: “Decorrido o prazo legal indicado na notificação sem que a limpeza dos terrenos tenha sido realizada pelos proprietários, a Prefeitura promoverá a realização dos trabalhos indispensáveis, com a devida cobrança do preço público, calculado sobre a metragem quadrada do terreno. Em caso de reincidência, será aplicada a multa correspondente”. Relação de lotes notificados no mês de fevereiro e março/2018:

Jardim Residencial Florença

01-03-066-0106-001 Quadra A Lote 08
01-03-067-0010-001 Quadra B Lote 02
01-03-067-0127-001 Quadra B Lote 09
01-03-067-0187-001 Quadra B Lote 15
01-03-068-0044-001 Quadra C Lote 05
01-03-068-0055-001 Quadra C Lote 06
01-03-068-0134-001 Quadra C Lote 09
01-03-068-0156-001 Quadra C Lote 11
01-03-068-0215-001 Quadra C Lote 14
01-03-069-0319-001 Quadra D1 Lote 01
01-03-069-0018-001 Quadra D1 Lote 02
01-03-069-0030-001 Quadra D1 Lote 03
01-03-069-0042-001 Quadra D1 Lote 04
01-03-069-0054-001 Quadra D1 Lote 05
01-03-069-0094-001 Quadra D1 Lote 06
01-03-069-0113-001 Quadra D1 Lote 07
01-03-069-0125-001 Quadra D1 Lote 08

01-03-069-0137-001 Quadra D1 Lote 09
01-03-069-0187-001 Quadra D1 Lote 11
01-03-069-0211-001 Quadra D1 Lote 13
01-03-069-0223-001 Quadra D1 Lote 14
01-03-069-0261-001 Quadra D1 Lote 15
01-03-069-0271-001 Quadra D1 Lote 16
01-03-069-0281-001 Quadra D1 Lote 17
01-03-071-0070-001 Quadra F Lote 08
01-03-071-0080-001 Quadra F Lote 09
01-03-071-0115-001 Quadra F Lote 10
01-03-071-0154-001 Quadra F Lote 11
01-03-072-0010-001 Quadra G Lote 02
01-03-072-0050-001 Quadra G Lote 06
01-03-072-0170-001 Quadra G Lote 13
01-03-072-0180-001 Quadra G Lote 14
01-03-072-0200-001 Quadra G Lote 16
01-03-072-0240-001 Quadra G Lote 20
01-03-072-0250-001 Quadra G Lote 21
01-03-072-0285-001 Quadra G Lote 22

Vila Botion

01-03-035-0222-001 Quadra 07 Lote 02

Jardim São Paulo

01-03-027-0274-001 Quadra F Lote 08

Jardim Módolo

01-03-001-0070-001 Quadra C Lote 03
01-03-011-0248-001 Quadra E Lote 13
01-03-011-0272-001 Quadra E Lote 15
01-03-011-0284-001 Quadra E Lote 16
01-03-011-0332-001 Quadra E Lote 18
01-03-011-0012-001 Quadra E Lote 19
01-03-011-0024-001 Quadra E Lote 20
01-03-002-0092-001 Quadra F Lote 04
01-03-002-0188-001 Quadra F Lote 10
01-03-002-0224-001 Quadra F Lote 11
01-02-032-0313-001 Quadra G Lote 01
01-03-003-0044-001 Quadra H Lote 04

Desmembramento Jafet

01-02-041-0313-001 Quadra E Lote 07
01-02-032-0238-001 Quadra E Lote 03
01-02-040-0263-001 Quadra F Lote 01
01-02-040-0335-001 Quadra F Lote 04
01-02-037-0215-001 Quadra G Lote 04
01-02-037-0227-001 Quadra G Lote 05
01-02-037-0239-001 Quadra G Lote 06
01-02-037-0281-001 Quadra G Lote 07
01-02-037-0294-001 Quadra G Lote 08
01-02-037-0307-001 Quadra G Lote 09
01-02-037-0349-001 Quadra G Lote 10
01-02-037-0012-001 Quadra G Lote 11
01-02-037-0024-001 Quadra G Lote 12
01-02-037-0125-001 Quadra G Lote 17
01-02-037-0137-001 Quadra G Lote 18
01-02-038-0205-001 Quadra H Lote 11
01-02-038-0217-001 Quadra H Lote 12
01-02-038-0229-001 Quadra H Lote 13
01-02-038-0241-001 Quadra H Lote 14
01-02-038-0253-001 Quadra H Lote 15
01-02-038-0265-001 Quadra H Lote 16
01-02-038-0277-001 Quadra H Lote 17
01-02-034-0148-001 Quadra J Lote 02
01-02-034-0160-001 Quadra J Lote 03
01-02-034-0172-001 Quadra J Lote 04
01-02-034-0184-001 Quadra J Lote 05
01-02-034-0196-001 Quadra J Lote 06
01-02-034-0237-001 Quadra J Lote 07
01-02-034-0326-001 Quadra J Lote 10
01-02-034-0012-001 Quadra J Lote 11
01-02-034-0025-001 Quadra J Lote 12
01-02-034-0038-001 Quadra J Lote 13
01-02-034-0051-001 Quadra J Lote 14
01-02-033-0012-001 Quadra L Lote 14
01-02-033-0024-001 Quadra L Lote 15
01-02-033-0034-001 Quadra L Lote 16
01-02-033-0058-001 Quadra L Lote 17
01-02-033-0069-001 Quadra L Lote 18
01-02-033-0080-001 Quadra L Lote 19
01-02-033-0091-001 Quadra L Lote 20
01-02-033-0102-001 Quadra L Lote 21

01-02-033-0113-001 Quadra L Lote 22
01-02-033-0124-001 Quadra L Lote 23
01-02-033-0135-001 Quadra L Lote 24
01-02-032-0029-001 Quadra M Lote 08
01-03-073-0164-001 Quadra H Lote 01
01-03-073-0060-001 Quadra H Lote 06
01-03-073-0072-001 Quadra H Lote 07
01-03-073-0084-001 Quadra H Lote 08
01-03-073-0096-001 Quadra H Lote 09
01-03-074-0320-001 Quadra I Lote 01
01-03-074-0010-001 Quadra I Lote 02
01-03-074-0080-001 Quadra I Lote 09
01-03-074-0180-001 Quadra I Lote 14
01-03-075-0030-001 Quadra J Lote 04
01-03-075-0040-001 Quadra J Lote 05
01-03-075-0050-001 Quadra J Lote 06
01-03-075-0060-001 Quadra J Lote 07
01-03-075-0070-001 Quadra J Lote 08
01-03-076-0020-001 Quadra K Lote 03
01-03-075-0050-001 Quadra K Lote 06
01-03-075-0090-001 Quadra J Lote 10
01-03-075-0126-001 Quadra K Lote 11
01-03-075-0235-001 Quadra K Lote 19
01-03-077-0320-001 Quadra L Lote 01
01-03-077-0010-001 Quadra L Lote 02
01-03-077-0050-001 Quadra L Lote 06
01-03-077-0060-001 Quadra L Lote 07
01-03-077-0070-001 Quadra L Lote 08
01-03-077-0285-001 Quadra L Lote 22
01-03-078-0060-001 Quadra M Lote 06
01-03-078-0072-001 Quadra M Lote 07
01-03-078-0096-001 Quadra M Lote 09
01-03-078-0130-001 Quadra M Lote 10
01-03-079-0320-001 Quadra N Lote 01
01-03-079-0010-001 Quadra N Lote 02
01-03-079-0070-001 Quadra N Lote 08
01-03-080-0070-001 Quadra O Lote 08
01-03-080-0080-001 Quadra O Lote 09
01-03-080-0090-001 Quadra O Lote 10
01-03-080-0136-001 Quadra O Lote 11
01-03-081-0141-001 Quadra P Lote 15
01-03-081-0246-001 Quadra P Lote 18
01-03-083-0040-001 Quadra R Lote 05
01-03-084-0063-001 Quadra S Lote 05
01-03-084-0117-001 Quadra S Lote 09
01-03-084-0148-001 Quadra S Lote 10
01-03-084-0179-001 Quadra S Lote 11
01-03-084-0236-001 Quadra S Lote 15

**Bruno Florentino Alvarenga e
Gisleine Fiorio de Alencar**
Fiscais de Posturas

ATO DECISÓRIO – 45/18

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi - RG- 12.141.418-8
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Prof. Jorge Fernandes”
Endereço – Rua: Rod. SP 316 – Cascalho - Fone: (19) – 3546-3321

ATO DECISÓRIO – 46/18

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria Cecília Loureiro Fiório - RG- 15.232.167
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Prof. Jorge Fernandes”
Endereço – Rua: Rod. SP 316 – Cascalho - Fone: (19) – 3546-3321

ATO DECISÓRIO – 47/18

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da

Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria Sílvia Garcia Simões - RG- 6.885.799
CARGO – Professora PEB I - Aposentada
UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Prof. Jorge Fernandes”
Endereço – Rua: Rod. SP 316 – Cascalho - Fone: (19) – 3546-3321

ATO DECISÓRIO – 48/18

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Patricia Voltarel Darós - RG- 48.514.323-9
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Amália Malheiro Moreira
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 49/18

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Janaína Nardeli Gambarotto - RG- 43.641.537-9
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.F. “Prof. Amália Malheiro Moreira
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, os seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2018

“AQUISIÇÃO DE PEIXES VIVOS PARA O LAGO UNIÃO”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.
Data da Sessão: 23/03/2018
Horário: 14:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.
Data da Sessão: 22/03/2018
Horário: 14:00 horas

Os editais dos pregões acima relacionados e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cordeirópolis, localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, n 35, Centro, Cordeirópolis, CEP: 13.490-000 no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, através de pendrive ou CD.

Cordeirópolis, 09 de março de 2018

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

Retificação: na edição nº 964 de 07 de março de 2018, página 4, no Extrato de ata de registro de preços, o número do Pregão Presencial não é 008/2018 e sim 003/2018 (Registro de preços para fornecimento de materiais escolares).

Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 010/2018.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de conjunto refeitório, mesas e cadeiras para creches.
Contratadas: Delta Produtos e Serviços Ltda (R\$279.630,00) e Gregório's Comércio de Móveis Ltda – EPP (R\$499.350,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 26/02/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de kit lanches.
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 009/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Rafael Silva dos Santos Padaria – ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 11 com valor total de R\$312.218,00 (trezentos e doze mil, duzentos e dezoito reais) e Dodava Max Eireli – ME para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13 com valor total de R\$378.750,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Rafael Silva dos Santos Padaria – ME e Dodava Max Eireli – ME.

Cordeirópolis, 05 de Março de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2017

Objeto: “Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL, nomeado pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que adjudicou quanto a Chamada Pública N.º 004/2017, classificando como vencedora a empresa: Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região - COAAF, para o item nº 38, com valor global de R\$ 22.578,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s);

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas: COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO - COAAF.

Cordeirópolis, 08 de Março de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 027/2017.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fiscalização, gerenciamento e administração de obra na construção da nova E.T.A.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º

10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que deliberou quanto ao julgamento do Convite nº 027/2017, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora a empresa RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, com valor total de R\$ R\$ 147.925,71 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA.

Cordeirópolis, 05 de Março de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO SAAE**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 002/2018

Considerando que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do presente certame, HOMOLOGO o Pregão Presencial realizado para a modalidade Registro de Preços 002/2018 para aquisição de Ácido Tricloroacético em Pastilhas de 200grs, com fornecimento de equipamento dosador e ADJUDICA o presente certame registrando o preço à empresa Hidrodomi do Brasil Industria de Domissaneantes Ltda.

Cordeirópolis, 07 de março de 2018.

MARCELO JOSÉ COGHI
Presidente Executivo

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Ref.: Registro de Preço nº 001/2018

Considerando que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do presente certame, HOMOLOGO o Pregão Presencial realizado para a modalidade Registro de Preços 001/2018 para aquisição de Cloreto de Polialumínio (PAC), e ADJUDICA o presente certame registrando o preço da cota de 75% (setenta e cinco por cento) à empresa Nheel Química Ltda e a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a empresa A.P. da Silva Produtos Químicos

Cordeirópolis, 07 de março de 2018

MARCELO JOSÉ COGHI
Presidente Executivo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2000

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2000 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 29 DE JUNHO/2018), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045